PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 165 /2022.

Institui gratificação temporária para os membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída gratificação temporária para os 5 (cinco) membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com os seguintes valores:

I – R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o servidor efetivo que exercer a Presidência;

II – R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os demais servidores efetivos que a integrarem como membros.

Art. 2° A gratificação temporária para os membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será paga aos servidores pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da vigência desta Lei.

Art. 3° A Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, e será composta da seguinte forma:

I - 2 (dois) servidores portadores de diploma de nível superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, portador de diploma de nível superior;

III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, portador de diploma de nível superior;

III - 1 (um) servidor da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Os servidores portadores de diploma de nível superior, deverão ter formação compatível com a atuação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais

Art. 4° A gratificação de que trata esta Lei será paga aos servidores com recursos financeiros transferidos por força da Resolução SES/MG n° 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que institui normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º Os gastos com execução desta Lei serão suportados pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Soraya Ribeiro de Moura

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui gratificação temporária para os membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

O objetivo do referido Projeto de Lei, é gratificação temporária para os 5 (cinco) membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, tendo em vista que a composição da referida Junta, se dá em função do disposto Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que institui normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

A Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será composta por 2 (dois) servidores com nível superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) servidor da Secretaria do Trabalho e Ação Social, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, e 1 (um) servidor da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeremos que seja adotado em seu tramite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA (ENCARGOS) – MEMBROS DA JUNTA REGULADORA E DA REFERÊNCIA TÉCNICA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**
  Criação de 5 Gratificações Temporárias.

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de criação de Gratificações Temporárias.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R$) – Encargos	Total dos Gastos Anuais 2022 (3 m) (R$)
Encargos de Gratificações Temporárias	5	1.870,00	5.610,00
Total			**5.610,00**

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS.

R$ 1,00

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
5	8.500,00	708,33	1.870,00	236,11	11.314,44
Total					**11.314,44**

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 1.870,00

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = 8.500,00 / 3 / 12 = 236,11

b) GASTOS ANUAIS COM OS ENCARGOS DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA

R$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2022	Gastos em 2023	Gastos em 2024
Encargos de Gratificação Temporária	1.870,00	5.610,00	23.562,00	24.881,47

Memória de Cálculo:

Exercício de 2022 = 1.870,00 x 3 meses = 5.610,00

Exercício de 2023 = 1.870,00 x 12 meses x 5,00% = 23.562,00

Exercício de 2024 = 1.963,50 x 12 meses x 5,60% = 24.881,47

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2022	**2023**	**2024**
1. Superávit Financeiro exercício anterior [1]	256.213,20	269.023,86	282.475,05
2. Receita Prevista[2]	399.350.625,00	419.349.656,25	440.317.139,07
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	399.606.838,20	419.618.680,11	440.599.614,12
4. Encargos Gratificação Temporária	5.610,00	23.562,00	24.881,47
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	**0,0025%**	**0,005%**	**0,006%**
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	**0,0025%**	**0,005%**	**0,006%**

[1]Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2022;

[2]Anexo de Metas Fiscais – LDO para o Exercício 2022;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2022 = Superávit Financeiro do exercício de 2022 **(R$0,00)** do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2022 **(R$ 256.213,20);**

2023 = Superávit Financeiro do exercício de 2023 do Município de **ARAGUARI,** mais o Superávit Orçamentário do Município representeado pela Reserva de Contingencia em 2023 **(R$ 269.023,86)**

2024 = Superávit Financeiro do exercício de 2024 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2024 **(R$282.475,05)**

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2021, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCICIO;

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2021, Lei 6.339 de 21 de dezembro de 2020, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de abril de 2022[3]

R$1,00

Receita Corrente Líquida do Município[4]	**492.285.142,88**
Despesas Total com Pessoal[5]	**206.630.962,78**
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	**51,30%**
Percentual Realizado	**41,97%**

[3]. Refere-se ao período de maio de 2021 a abril de 2022: Data Base: 30/04/2022

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 19 de setembro de 2022.

GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO

Contador Geral do Município

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário Municipal de Fazenda

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 19 de setembro de 2022.

DICKSON DOS SANTOS GOMES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.672, de 10 de dezembro de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro excepcional aos municípios no valor de R$ 199.920.199,31 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º – O recurso financeiro excepcional de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º – Os municípios terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento.

§ 3º – As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º – A SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, que disporá sobre aspectos operacionais no âmbito das macrorregiões e microrregiões.

Art. 3º – Para definição dos valores a serem repassados aos municípios foram adotados os seguintes critérios:

I – para todos os municípios mineiros, foi considerada a população e o Fator de Alocação, conforme Anexo I desta Resolução; e

II – para os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, foi considerado também o quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º – A classificação dos municípios e respectivos valores a serem repassados estão dispostas no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se:

I – Centros Especializados em Reabilitação;

II – Oficina Ortopédica Fixa;

III – Oficina Ortopédica Itinerante;

IV – Serviço de Reabilitação Auditiva;

V – Serviço de Reabilitação Visual;

VI – Serviço de Reabilitação Física;

VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada;

VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear;

IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual; e

X –Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 4º – Para que os municípios possam receber o incentivo financeiro excepcional de que trata esta Resolução, deverá ser assinado instrumento de repasse, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º – Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo, previsto no §1º deste artigo, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SiG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG),

submetida à aprovação da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS/SUBPAS/SES-MG).

Art. 5º – Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - O fluxo e o cronograma para o monitoramento dos indicadores está definido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 01 e 02 e os municípios que não são sede de ponto ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 03 e 04, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento não impactará no valor do repasse único.

§ 4º – O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o instrumento de repasse foi assinado.

§ 5º – Caso o município não cumpra as metas dos indicadores de monitoramento deverá:

I - redigir uma justificativa que será enviada à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisada pelo Grupo Condutor da RCPD; e

II - elaborar um plano de ação para o enfrentamento às causas do não cumprimento das metas que será enviado à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisado pelo Grupo Condutor da RCPD.

§ 6º – A análise da documentoação de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 7º - O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6° – A prestação de contas dos recursos financeiros que trata esta Resolução deverá ser realizada via Sistema SiGRES, ou outro que vier a substitui-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG n° 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1° – Anualmente, os municípios beneficiários do incentivo financeiro excepcional

de que trata esta Resolução, deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

§ 2° – Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar n° 102 de 17 de janeiro de 2008.

§ 4º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7° - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Resolução SES/MG nº 4.606/2014, relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 8° - No caso de haver saldos remanescentes de recursos previstos na dotação orçamentária desta resolução, os valores deverão ser utilizados conforme disposto no capítulo II, artigo 3º.

Parágrafo único – Com relação à utilização de saldos remanescentes, deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 9º - As referências técnicas da RCPD das unidades regionais de saúde da SES MG poderão realizar visitas de supervisão técnica a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos gestores municipais, no que tange ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do recurso.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE DE CÁLCULO PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL A SER REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O valor do Incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que possuem referência técnica no âmbito da RCPD será per capita, considerando:

- Fator de Alocação (FA) de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado e atualizado pela Fundação João Pinheiro, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Valor per capta, tendo como base o fator de alocação e o valor orçamentário disposto no Art. 2º desta Resolução, subtraído o montante definido para municípios sede de ponto de atenção da Rede de Cuidados, conforme Anexo I desta Resolução.
- Multiplicação do valor per capta pela população dos municípios, tendo como base a população estimada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) de 2020.
- Para os municípios com população inferior a 7000 (sete mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor global deste incentivo, considerou-se população correspondente a 7.000 habitantes.

Valor per capta conforme fator de alocação.

FATOR DE ALOCAÇÃO	VALOR PER CAPTA
1	R$ 4,17
2	R$ 7,18
3	R$ 10,18
4	R$ 13,18

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PONTOS DE ATENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO

Ponto de Atenção	**Código Habilitação ou de Incentivo do Ministério da Saúde**	**Valor financeiro correspondente / base de cálculo mensal**
Centro Especializado em Reabilitação Tipo II	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R$ 10.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo III	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R$ 15.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R$ 20.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	8234	R$ 5.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	8235	R$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Física	2201 e/ou 2202	R$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Visual	2203	R$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Auditiva	2204 e/ou 2205	R$ 5.000,00
Serviço de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva e Serviço de Implante Coclear	0305	R$ 5.000,00
Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual	Não se aplica	R$ 5.000,00
Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada	156-1 e/ou 156-2	R$ 5.000,00
Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal	Não se aplica	R$ 5.000,00

O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos municípios respeitará o quantitativo e a tipologia dos pontos de atenção do componente especializado da RCPD.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVOS VALORES DE FINANCIAMENTO EXCEPCIONAL

IBGE	Município	FA 2020	População estimada TCU 2020	Ajuste população 7000	Valor do FA	Valor municípios RCPD	PA	Base de cálculo mensal PA	Valor municípios com PA RCPD	Valor total	Indicadores
310010	Abadia dos Dourados	2	6989	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 230.260,00	1 e 2
310020	Abacté	1	23237	23237	R$ 4,17	R$ 96.898,29				R$ 96.898,29	3 e 4
310030	Abre Campo	3	13454	13454	R$ 10,18	R$ 136.961,72				R$ 136.961,72	3 e 4
310040	Acaiaca	3	3994	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310050	Açucena	4	9470	9470	R$ 13,18	R$ 124.814,60				R$ 124.814,60	3 e 4
310060	Água Boa	4	13735	13735	R$ 13,18	R$ 181.027,30				R$ 181.027,30	3 e 4
310070	Água Comprida	2	1999	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310080	Aguanil	3	4486	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310090	Águas Formosas	3	19207	19207	R$ 10,18	R$ 195.527,26	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 375.527,26	1 e 2
310100	Águas Vermelhas	4	13539	13539	R$ 13,18	R$ 178.444,02				R$ 178.444,02	3 e 4
310110	Aimorés	2	25167	25167	R$ 7,18	R$ 180.699,06	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 360.699,06	1 e 2
310120	Aiuruoca	2	6003	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310130	Alagoa	3	2674	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310140	Albertina	2	3007	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310150	Além Paraíba	1	35362	35362	R$ 4,17	R$ 147.459,54	CER III, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 867.459,54	1 e 2
310160	Alfenas	1	79996	79996	R$ 4,17	R$ 333.583,32	CER III, SRTAN, SERDI, SIC	R$ 30.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 1.413.583,32	1 e 2
310163	Alfredo Vasconcelos	3	6907	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					10,18	71.260,00				71.260,00	
310170	Almenara	3	41896	41896	R$ 10,18	R$ 426.501,28				R$ 426.501,28	3 e 4
310180	Alpercata	3	7424	7424	R$ 10,18	R$ 75.576,32				R$ 75.576,32	3 e 4
310190	Alpinópolis	1	19853	19853	R$ 4,17	R$ 82.787,01				R$ 82.787,01	3 e 4
310200	Alterosa	2	14466	14466	R$ 7,18	R$ 103.865,88				R$ 103.865,88	3 e 4
310205	Alto Caparaó	3	5847	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310210	Alto Rio Doce	4	11000	11000	R$ 13,18	R$ 144.980,00				R$ 144.980,00	3 e 4
310220	Alvarenga	4	3907	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310230	Alvinópolis	1	15203	15203	R$ 4,17	R$ 63.396,51				R$ 63.396,51	3 e 4
310240	Alvorada de Minas	4	3606	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310250	Amparo do Serra	3	4713	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310260	Andradas	1	41077	41077	R$ 4,17	R$ 171.291,09	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 351.291,09	1 e 2
310270	Cachoeira de Pajeú	4	9412	9412	R$ 13,18	R$ 124.050,16				R$ 124.050,16	3 e 4
310280	Andrelândia	2	12224	12224	R$ 7,18	R$ 87.768,32				R$ 87.768,32	3 e 4
310285	Angelândia	4	8520	8520	R$ 13,18	R$ 112.293,60				R$ 112.293,60	3 e 4
310290	Antônio Carlos	1	11445	11445	R$ 4,17	R$ 47.725,65				R$ 47.725,65	3 e 4
310300	Antônio Dias	2	9318	9318	R$ 7,18	R$ 66.903,24				R$ 66.903,24	3 e 4
310310	Antônio Prado de Minas	3	1598	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310320	Araçaí	2	2347	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310330	Aracitaba	3	2063	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310340	Araçuaí	3	36708	36708	R$ 10,18	R$ 373.687,44	SERDI, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 733.687,44	1 e 2
310350	Araguari	1	117267	117267	R$ 4,17	R$ 489.003,39	SERDI, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 849.003,39	1 e 2
310360	Arantina	2	2795	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310370	Araponga	4	8439	8439	R$ 13,18	R$ 111.226,02				R$ 111.226,02	3 e 4
310375	Araporã	1	6869	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					4,17	29.190,00				29.190,00	
310380	Arapuá	1	2834	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
310390	Araújos	1	9273	9273	R$ 4,17	R$ 38.668,41				R$ 38.668,41	3 e 4
310400	Araxá	1	106229	106229	R$ 4,17	R$ 442.974,93	CER II	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 802.974,93	1 e 2
310410	Arceburgo	1	10772	10772	R$ 4,17	R$ 44.919,24				R$ 44.919,24	3 e 4
310420	Arcos	1	40092	40092	R$ 4,17	R$ 167.183,64				R$ 167.183,64	3 e 4
310430	Areado	2	15070	15070	R$ 7,18	R$ 108.202,60				R$ 108.202,60	3 e 4
310440	Argirita	2	2727	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310445	Aricanduva	4	5231	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310450	Arinos	3	17875	17875	R$ 10,18	R$ 181.967,50	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 361.967,50	1 e 2
310460	Astolfo Dutra	1	14179	14179	R$ 4,17	R$ 59.126,43				R$ 59.126,43	3 e 4
310470	Ataléia	4	12868	12868	R$ 13,18	R$ 169.600,24				R$ 169.600,24	3 e 4
310480	Augusto de Lima	3	4869	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310490	Baependi	2	19148	19148	R$ 7,18	R$ 137.482,64	SERDI, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 497.482,64	1 e 2
310500	Baldim	2	7826	7826	R$ 7,18	R$ 56.190,68				R$ 56.190,68	3 e 4
310510	Bambuí	1	23829	23829	R$ 4,17	R$ 99.366,93				R$ 99.366,93	3 e 4
310520	Bandeira	4	4795	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310530	Bandeira do Sul	2	5746	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310540	Barão de Cocais	1	32485	32485	R$ 4,17	R$ 135.462,45				R$ 135.462,45	3 e 4
310550	Barão de Monte Alto	3	5397	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310560	Barbacena	1	137313	137313	R$ 4,17	R$ 572.595,21	SERDI, SASPO, SRTAN, SRF	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.292.595,21	1 e 2
310570	Barra Longa	3	5131	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310590	Barroso	1	20810	20810	R$ 4,17	R$ 86.777,70	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 266.777,70	1 e 2
310600	Bela Vista de Minas	1	10255	10255	R$	R$				R$	3 e 4

					4,17	42.763,35				42.763,35	
310610	Belmiro Braga	2	3429	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310620	Belo Horizonte	1	2512070	2512070	R$ 4,17	R$ 10.475.331,90	3 CER II, CER IV, OOF, SIC, 3 SRA, 2 SERDI, 9 SRTAN, 1 SRV	R$ 135.000,00	R$ 4.860.000,00	R$ 15.335.331,90	1 e 2
310630	Belo Oriente	2	26700	26700	R$ 7,18	R$ 191.706,00				R$ 191.706,00	3 e 4
310640	Belo Vale	2	7715	7715	R$ 7,18	R$ 55.393,70				R$ 55.393,70	3 e 4
310650	Berilo	4	11932	11932	R$ 13,18	R$ 157.263,76				R$ 157.263,76	3 e 4
310660	Bertópolis	4	4604	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310665	Berizal	4	4735	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310670	Betim	1	439340	439340	R$ 4,17	R$ 1.832.047,80	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 2.012.047,80	1 e 2
310680	Bias Fortes	4	3379	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310690	Bicas	1	14494	14494	R$ 4,17	R$ 60.439,98				R$ 60.439,98	3 e 4
310700	Biquinhas	2	2515	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310710	Boa Esperança	1	40127	40127	R$ 4,17	R$ 167.329,59	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 347.329,59	1 e 2
310720	Bocaina de Minas	3	5090	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310730	Bocaiúva	2	49979	49979	R$ 7,18	R$ 358.849,22				R$ 358.849,22	3 e 4
310740	Bom Despacho	1	50605	50605	R$ 4,17	R$ 211.022,85	SERDI, SASPO, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 751.022,85	1 e 2
310750	Bom Jardim de Minas	2	6474	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310760	Bom Jesus da Penha	2	4217	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310770	Bom Jesus do Amparo	3	6083	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310780	Bom Jesus do Galho	4	14935	14935	R$ 13,18	R$ 196.843,30				R$ 196.843,30	3 e 4
310790	Bom Repouso	3	10547	10547	R$ 10,18	R$ 107.368,46				R$ 107.368,46	3 e 4
310800	Bom Sucesso	2	17603	17603	R$	R$				R$	3 e 4

					7,18	126.389,54				126.389,54	
310810	Bonfim	2	6868	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310820	Bonfinópolis de Minas	3	5493	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
310825	Bonito de Minas	4	11230	11230	R$ 13,18	R$ 148.011,40				R$ 148.011,40	3 e 4
310830	Borda da Mata	1	19412	19412	R$ 4,17	R$ 80.948,04	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 260.948,04	1 e 2
310840	Botelhos	2	14971	14971	R$ 7,18	R$ 107.491,78	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 287.491,78	1 e 2
310850	Botumirim	4	6319	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310855	Brasilândia de Minas	3	16538	16538	R$ 10,18	R$ 168.356,84				R$ 168.356,84	3 e 4
310860	Brasília de Minas	3	32347	32347	R$ 10,18	R$ 329.292,46	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 509.292,46	1 e 2
310870	Brás Pires	4	4333	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310880	Braúnas	4	4801	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310890	Brasópolis	2	14459	14459	R$ 7,18	R$ 103.815,62				R$ 103.815,62	3 e 4
310900	Brumadinho	1	40103	40103	R$ 4,17	R$ 167.229,51				R$ 167.229,51	3 e 4
310910	Bueno Brandão	2	11001	11001	R$ 7,18	R$ 78.987,18				R$ 78.987,18	3 e 4
310920	Buenópolis	3	10365	10365	R$ 10,18	R$ 105.515,70				R$ 105.515,70	3 e 4
310925	Bugre	4	3982	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310930	Buritis	2	24841	24841	R$ 7,18	R$ 178.358,38	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 358.358,38	1 e 2
310940	Buritizeiro	4	28056	28056	R$ 13,18	R$ 369.778,08				R$ 369.778,08	3 e 4
310945	Cabeceira Grande	4	6949	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
310950	Cabo Verde	3	14075	14075	R$ 10,18	R$ 143.283,50				R$ 143.283,50	3 e 4
310960	Cachoeira da Prata	1	3603	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
310970	Cachoeira de Minas	2	11547	11547	R$ 7,18	R$ 82.907,46	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 262.907,46	1 e 2
310980	Cachoeira Dourada	2	2692	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
310990	Caetanópolis	2	11624	11624	R$ 7,18	R$ 83.460,32				R$ 83.460,32	3 e 4
311000	Caeté	1	44718	44718	R$	R$				R$	3 e 4

					4,17	186.474,06				186.474,06	
311010	Caiana	3	5496	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311020	Cajuri	2	3987	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311030	Caldas	2	14480	14480	R$ 7,18	R$ 103.966,40				R$ 103.966,40	3 e 4
311040	Camacho	3	2901	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311050	Camanducaia	1	21770	21770	R$ 4,17	R$ 90.780,90				R$ 90.780,90	3 e 4
311060	Cambuí	1	29551	29551	R$ 4,17	R$ 123.227,67	SASPO	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 303.227,67	1 e 2
311070	Cambuquira	2	12814	12814	R$ 7,18	R$ 92.004,52	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 272.004,52	1 e 2
311080	Campanário	2	3721	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311090	Campanha	1	16665	16665	R$ 4,17	R$ 69.493,05	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 249.493,05	1 e 2
311100	Campestre	2	21055	21055	R$ 7,18	R$ 151.174,90	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 331.174,90	1 e 2
311110	Campina Verde	1	19745	19745	R$ 4,17	R$ 82.336,65				R$ 82.336,65	3 e 4
311115	Campo Azul	4	3817	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311120	Campo Belo	1	54029	54029	R$ 4,17	R$ 225.300,93	SERDI, SASPO, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 765.300,93	1 e 2
311130	Campo do Meio	2	11655	11655	R$ 7,18	R$ 83.682,90				R$ 83.682,90	3 e 4
311140	Campo Florido	1	8151	8151	R$ 4,17	R$ 33.989,67				R$ 33.989,67	3 e 4
311150	Campos Altos	2	15461	15461	R$ 7,18	R$ 111.009,98				R$ 111.009,98	3 e 4
311160	Campos Gerais	2	28774	28774	R$ 7,18	R$ 206.597,32	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 386.597,32	1 e 2
311170	Canaã	4	4563	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311180	Canápolis	1	12150	12150	R$ 4,17	R$ 50.665,50				R$ 50.665,50	3 e 4
311190	Cana Verde	3	5603	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311200	Candeias	2	14886	14886	R$ 7,18	R$ 106.881,48	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 286.881,48	1 e 2
311205	Cantagalo	3	4525	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311210	Caparaó	3	5438	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4

311220	Capela Nova	3	4653	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311230	Capelinha	3	37784	37784	R$ 10,18	R$ 384.641,12	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 564.641,12	1 e 2
311240	Capetinga	2	6920	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311250	Capim Branco	2	9754	9754	R$ 7,18	R$ 70.033,72				R$ 70.033,72	3 e 4
311260	Capinópolis	1	16173	16173	R$ 4,17	R$ 67.441,41				R$ 67.441,41	3 e 4
311265	Capitão Andrade	3	5468	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311270	Capitão Enéas	3	15234	15234	R$ 10,18	R$ 155.082,12				R$ 155.082,12	3 e 4
311280	Capitólio	1	8632	8632	R$ 4,17	R$ 35.995,44				R$ 35.995,44	3 e 4
311290	Caputira	4	9298	9298	R$ 13,18	R$ 122.547,64				R$ 122.547,64	3 e 4
311300	Caraí	4	23685	23685	R$ 13,18	R$ 312.168,30				R$ 312.168,30	3 e 4
311310	Caranaíba	4	3183	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311320	Carandaí	1	25501	25501	R$ 4,17	R$ 106.339,17				R$ 106.339,17	3 e 4
311330	Carangola	1	33000	33000	R$ 4,17	R$ 137.610,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 317.610,00	1 e 2
311340	Caratinga	1	92062	92062	R$ 4,17	R$ 383.898,54	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 563.898,54	1 e 2
311350	Carbonita	3	9405	9405	R$ 10,18	R$ 95.742,90				R$ 95.742,90	3 e 4
311360	Careaçu	3	6757	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311370	Carlos Chagas	3	18837	18837	R$ 10,18	R$ 191.760,66	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 371.760,66	1 e 2
311380	Carmésia	4	2632	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311390	Carmo da Cachoeira	2	12170	12170	R$ 7,18	R$ 87.380,60				R$ 87.380,60	3 e 4
311400	Carmo da Mata	1	11476	11476	R$ 4,17	R$ 47.854,92				R$ 47.854,92	3 e 4
311410	Carmo de Minas	2	14859	14859	R$ 7,18	R$ 106.687,62	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 286.687,62	1 e 2
311420	Carmo do Cajuru	1	22478	22478	R$ 4,17	R$ 93.733,26				R$ 93.733,26	3 e 4
311430	Carmo do Paranaíba	1	30329	30329	R$ 4,17	R$ 126.471,93	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 306.471,93	1 e 2
311440	Carmo do Rio Claro	2	21225	21225	R$ 7,18	R$ 152.395,50	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 332.395,50	1 e 2

311450	Carmópolis de Minas	1	19355	19355	R$ 4,17	R$ 80.710,35				R$ 80.710,35	3 e 4
311455	Carneirinho	2	10027	10027	R$ 7,18	R$ 71.993,86				R$ 71.993,86	3 e 4
311460	Carrancas	2	4047	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311470	Carvalhópolis	3	3579	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311480	Carvalhos	3	4478	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311490	Casa Grande	4	2257	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311500	Cascalho Rico	2	3075	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311510	Cássia	2	17740	17740	R$ 7,18	R$ 127.373,20	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 307.373,20	1 e 2
311520	Conceição da Barra de Minas	3	3954	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311530	Cataguases	1	75123	75123	R$ 4,17	R$ 313.262,91	SERDI, SRTAN, SASPO	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 853.262,91	1 e 2
311535	Catas Altas	1	5376	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
311540	Catas Altas da Noruega	4	3641	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311545	Catuji	4	6311	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311547	Catuti	4	4986	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311550	Caxambu	1	21656	21656	R$ 4,17	R$ 90.305,52	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 270.305,52	1 e 2
311560	Cedro do Abaeté	4	1164	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311570	Central de Minas	3	7032	7032	R$ 10,18	R$ 71.585,76				R$ 71.585,76	3 e 4
311580	Centralina	2	10350	10350	R$ 7,18	R$ 74.313,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 254.313,00	1 e 2
311590	Chácara	2	3154	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311600	Chalé	2	5704	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311610	Chapada do Norte	4	15356	15356	R$ 13,18	R$ 202.392,08				R$ 202.392,08	3 e 4
311615	Chapada Gaúcha	4	13680	13680	R$ 13,18	R$ 180.302,40				R$ 180.302,40	3 e 4
311620	Chiador	3	2687	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311630	Cipotânea	4	6787	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					13,18	92.260,00				92.260,00	
311640	Claraval	2	4843	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311650	Claro dos Poções	3	7551	7551	R$ 10,18	R$ 76.869,18				R$ 76.869,18	3 e 4
311660	Cláudio	1	28617	28617	R$ 4,17	R$ 119.332,89				R$ 119.332,89	3 e 4
311670	Coimbra	2	7556	7556	R$ 7,18	R$ 54.252,08				R$ 54.252,08	3 e 4
311680	Coluna	4	8873	8873	R$ 13,18	R$ 116.946,14				R$ 116.946,14	3 e 4
311690	Comendador Gomes	1	3111	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
311700	Comercinho	4	6929	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311710	Conceição da Aparecida	2	10292	10292	R$ 7,18	R$ 73.896,56				R$ 73.896,56	3 e 4
311720	Conceição das Pedras	2	2812	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311730	Conceição das Alagoas	1	27893	27893	R$ 4,17	R$ 116.313,81				R$ 116.313,81	3 e 4
311740	Conceição de Ipanema	4	4574	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311750	Conceição do Mato Dentro	2	17842	17842	R$ 7,18	R$ 128.105,56				R$ 128.105,56	3 e 4
311760	Conceição do Pará	1	5507	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
311770	Conceição do Rio Verde	2	13638	13638	R$ 7,18	R$ 97.920,84				R$ 97.920,84	3 e 4
311780	Conceição dos Ouros	1	11638	11638	R$ 4,17	R$ 48.530,46				R$ 48.530,46	3 e 4
311783	Cônego Marinho	4	7642	7642	R$ 13,18	R$ 100.721,56				R$ 100.721,56	3 e 4
311787	Confins	1	6730	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
311790	Congonhal	1	11950	11950	R$ 4,17	R$ 49.831,50				R$ 49.831,50	3 e 4
311800	Congonhas	1	54762	54762	R$ 4,17	R$ 228.357,54				R$ 228.357,54	3 e 4
311810	Congonhas do Norte	4	5045	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
311820	Conquista	1	6939	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
311830	Conselheiro Lafaiete	1	128589	128589	R$ 4,17	R$ 536.216,13	SERDI, SASPO, SRF, SRV	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.256.216,13	1 e 2
311840	Conselheiro Pena	2	22921	22921	R$ 7,18	R$ 164.572,78				R$ 164.572,78	3 e 4

311850	Consolação	4	1783	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
~~311860~~	~~Contagem~~	~~1~~	~~663855~~	~~663855~~	~~R$ 4,17~~	~~R$ 2.768.275,35~~	CER IV, SERDI, SRTAN, ~~SRF~~	~~R$ 35.000,00~~	~~R$ 1.260.000,00~~	~~R$ 4.028.275,35~~	~~1 e 2~~
311870	Coqueiral	2	9159	9159	R$ 7,18	R$ 65.761,62	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 245.761,62	1 e 2
311880	Coração de Jesus	4	26602	26602	R$ 13,18	R$ 350.614,36				R$ 350.614,36	3 e 4
311890	Cordisburgo	3	8890	8890	R$ 10,18	R$ 90.500,20				R$ 90.500,20	3 e 4
311900	Cordislândia	3	3538	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311910	Corinto	2	23731	23731	R$ 7,18	R$ 170.388,58				R$ 170.388,58	3 e 4
311920	Coroaci	4	9991	9991	R$ 13,18	R$ 131.681,38				R$ 131.681,38	3 e 4
311930	Coromandel	1	27974	27974	R$ 4,17	R$ 116.651,58	SRTAN, SERDI, SASPO	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 656.651,58	1 e 2
311940	Coronel Fabriciano	1	109855	109855	R$ 4,17	R$ 458.095,35	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 638.095,35	1 e 2
311950	Coronel Murta	3	9222	9222	R$ 10,18	R$ 93.879,96				R$ 93.879,96	3 e 4
311960	Coronel Pacheco	2	3086	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311970	Coronel Xavier Chaves	2	3434	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
311980	Córrego Danta	3	3215	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311990	Córrego do Bom Jesus	3	3704	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
311995	Córrego Fundo	1	6337	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
312000	Córrego Novo	4	2771	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312010	Couto de Magalhães de Minas	3	4410	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312015	Crisólita	4	6704	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312020	Cristais	2	12798	12798	R$ 7,18	R$ 91.889,64	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 271.889,64	1 e 2
312030	Cristália	4	5971	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312040	Cristiano Otoni	2	5150	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312050	Cristina	2	10242	10242	R$	R$	SERDI	R$	R$	R$	1 e 2

					7,18	73.537,56		5.000,00	180.000,00	253.537,56	
312060	Crucilândia	2	5034	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312070	Cruzeiro da Fortaleza	2	3626	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312080	Cruzília	2	15417	15417	R$ 7,18	R$ 110.694,06	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 290.694,06	1 e 2
312083	Cuparaque	3	4982	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312087	Curral de Dentro	4	7729	7729	R$ 13,18	R$ 101.868,22				R$ 101.868,22	3 e 4
312090	Curvelo	1	80129	80129	R$ 4,17	R$ 334.137,93	SERDI, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 694.137,93	1 e 2
312100	Datas	3	5410	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312110	Delfim Moreira	2	8025	8025	R$ 7,18	R$ 57.619,50				R$ 57.619,50	3 e 4
312120	Delfinópolis	2	7114	7114	R$ 7,18	R$ 51.078,52				R$ 51.078,52	3 e 4
312125	Delta	1	10533	10533	R$ 4,17	R$ 43.922,61				R$ 43.922,61	3 e 4
312130	Descoberto	2	5013	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312140	Desterro de Entre Rios	3	7243	7243	R$ 10,18	R$ 73.733,74				R$ 73.733,74	3 e 4
312150	Desterro do Melo	3	2901	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312160	Diamantina	2	47723	47723	R$ 7,18	R$ 342.651,14	CER IV, OOF, OOIT, SRTAN	R$ 35.000,00	R$ 1.260.000,00	R$ 1.602.651,14	1 e 2
312170	Diogo de Vasconcelos	4	3802	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312180	Dionísio	3	7729	7729	R$ 10,18	R$ 78.681,22				R$ 78.681,22	3 e 4
312190	Divinésia	2	3417	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312200	Divino	3	19931	19931	R$ 10,18	R$ 202.897,58				R$ 202.897,58	3 e 4
312210	Divino das Laranjeiras	3	4979	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312220	Divinolândia de Minas	4	7571	7571	R$ 13,18	R$ 99.785,78				R$ 99.785,78	3 e 4
312230	Divinópolis	1	238230	238230	R$ 4,17	R$ 993.419,10	SASPO, SERDI, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 1.533.419,10	1 e 2
312235	Divisa Alegre	2	6786	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4

312240	Divisa Nova	3	6011	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312245	Divisópolis	4	11019	11019	R$ 13,18	R$ 145.230,42				R$ 145.230,42	3 e 4
312247	Dom Bosco	3	3677	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312250	Dom Cavati	2	5072	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312260	Dom Joaquim	4	4195	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312270	Dom Silvério	1	5237	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
312280	Dom Viçoso	3	3001	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312290	Dona Euzébia	2	6572	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312300	Dores de Campos	1	10153	10153	R$ 4,17	R$ 42.338,01				R$ 42.338,01	3 e 4
312310	Dores de Guanhães	3	5169	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312320	Dores do Indaiá	2	13483	13483	R$ 7,18	R$ 96.807,94				R$ 96.807,94	3 e 4
312330	Dores do Turvo	3	4259	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312340	Doresópolis	2	1527	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312350	Douradoquara	2	1908	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312352	Durandé	4	7841	7841	R$ 13,18	R$ 103.344,38				R$ 103.344,38	3 e 4
312360	Elói Mendes	1	28076	28076	R$ 4,17	R$ 117.076,92	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 297.076,92	1 e 2
312370	Engenheiro Caldas	3	11134	11134	R$ 10,18	R$ 113.344,12				R$ 113.344,12	3 e 4
312380	Engenheiro Navarro	3	7242	7242	R$ 10,18	R$ 73.723,56				R$ 73.723,56	3 e 4
312385	Entre Folhas	3	5370	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312390	Entre Rios de Minas	3	15298	15298	R$ 10,18	R$ 155.733,64				R$ 155.733,64	3 e 4
312400	Ervália	3	18895	18895	R$ 10,18	R$ 192.351,10				R$ 192.351,10	3 e 4
312410	Esmeraldas	3	70552	70552	R$ 10,18	R$ 718.219,36				R$ 718.219,36	3 e 4
312420	Espera Feliz	2	24951	24951	R$ 7,18	R$ 179.148,18	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 359.148,18	1 e 2
312430	Espinosa	3	31617	31617	R$ 10,18	R$ 321.861,06	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 501.861,06	1 e 2

312440	Espírito Santo do Dourado	2	4692	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312450	Estiva	2	11354	11354	R$ 7,18	R$ 81.521,72				R$ 81.521,72	3 e 4
312460	Estrela DAlva	3	2343	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312470	Estrela do Indaiá	3	3500	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312480	Estrela do Sul	1	7978	7978	R$ 4,17	R$ 33.268,26				R$ 33.268,26	3 e 4
312490	Eugenópolis	2	11275	11275	R$ 7,18	R$ 80.954,50				R$ 80.954,50	3 e 4
312500	Ewbank da Câmara	3	3913	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312510	Extrema	1	36225	36225	R$ 4,17	R$ 151.058,25				R$ 151.058,25	3 e 4
312520	Fama	2	2377	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312530	Faria Lemos	2	3241	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312540	Felício dos Santos	4	4753	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3	3167	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312560	Felisburgo	4	7457	7457	R$ 13,18	R$ 98.283,26				R$ 98.283,26	3 e 4
312570	Felixlândia	3	15336	15336	R$ 10,18	R$ 156.120,48	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 336.120,48	1 e 2
312580	Fernandes Tourinho	3	3431	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312590	Ferros	4	9820	9820	R$ 13,18	R$ 129.427,60				R$ 129.427,60	3 e 4
312595	Fervedouro	4	11006	11006	R$ 13,18	R$ 145.059,08				R$ 145.059,08	3 e 4
312600	Florestal	2	7461	7461	R$ 7,18	R$ 53.569,98				R$ 53.569,98	3 e 4
312610	Formiga	1	67683	67683	R$ 4,17	R$ 282.238,11	SERDI, SASPO, SRTAN, SRA	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.002.238,11	1 e 2
312620	Formoso	3	9562	9562	R$ 10,18	R$ 97.341,16				R$ 97.341,16	3 e 4
312630	Fortaleza de Minas	1	4412	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
312640	Fortuna de Minas	3	2947	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312650	Francisco Badaró	4	10332	10332	R$ 13,18	R$ 136.175,76				R$ 136.175,76	3 e 4

312660	Francisco Dumont	4	5215	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312670	Francisco Sá	4	26277	26277	R$ 13,18	R$ 346.330,86				R$ 346.330,86	3 e 4
312675	Franciscópolis	4	5391	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312680	Frei Gaspar	4	5880	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312690	Frei Inocêncio	2	9611	9611	R$ 7,18	R$ 69.006,98				R$ 69.006,98	3 e 4
312695	Frei Lagonegro	4	3478	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312700	Fronteira	1	18103	18103	R$ 4,17	R$ 75.489,51				R$ 75.489,51	3 e 4
312705	Fronteira dos Vales	4	4581	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312707	Fruta de Leite	4	5369	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312710	Frutal	1	59496	59496	R$ 4,17	R$ 248.098,32	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 428.098,32	1 e 2
312720	Funilândia	3	4349	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312730	Galiléia	3	6817	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312733	Gameleiras	4	5109	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312735	Glaucilândia	4	3150	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312737	Goiabeira	3	3353	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312738	Goianá	2	3966	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312740	Gonçalves	3	4350	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312750	Gonzaga	3	6158	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312760	Gouveia	2	11825	11825	R$ 7,18	R$ 84.903,50				R$ 84.903,50	3 e 4
312770	Governador Valadares	1	279885	279885	R$ 4,17	R$ 1.167.120,45	SASPO, SERDI, SIC, SRA, SRF, SRTAN	R$ 30.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 2.247.120,45	1 e 2
312780	Grão Mogol	3	15836	15836	R$ 10,18	R$ 161.210,48				R$ 161.210,48	3 e 4
312790	Grupiara	3	1388	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312800	Guanhães	2	34319	34319	R$	R$	SERDI	R$	R$	R$	1 e 2

					7,18	246.410,42		5.000,00	180.000,00	426.410,42	
312810	Guapé	2	14245	14245	R$ 7,18	R$ 102.279,10				R$ 102.279,10	3 e 4
312820	Guaraciaba	4	10324	10324	R$ 13,18	R$ 136.070,32				R$ 136.070,32	3 e 4
312825	Guaraciama	3	4972	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
312830	Guaranésia	1	19021	19021	R$ 4,17	R$ 79.317,57	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 259.317,57	1 e 2
312840	Guarani	2	8911	8911	R$ 7,18	R$ 63.980,98	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 243.980,98	1 e 2
312850	Guarará	2	3796	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312860	Guarda-Mor	2	6580	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312870	Guaxupé	1	51917	51917	R$ 4,17	R$ 216.493,89	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 396.493,89	1 e 2
312880	Guidoval	2	7078	7078	R$ 7,18	R$ 50.820,04				R$ 50.820,04	3 e 4
312890	Guimarânia	2	8039	8039	R$ 7,18	R$ 57.720,02				R$ 57.720,02	3 e 4
312900	Guiricema	2	8392	8392	R$ 7,18	R$ 60.254,56				R$ 60.254,56	3 e 4
312910	Gurinhatã	2	5639	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312920	Heliodora	2	6558	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
312930	Iapu	3	11004	11004	R$ 10,18	R$ 112.020,72				R$ 112.020,72	3 e 4
312940	Ibertioga	4	5021	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312950	Ibiá	1	25199	25199	R$ 4,17	R$ 105.079,83	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 285.079,83	1 e 2
312960	Ibiaí	4	8395	8395	R$ 13,18	R$ 110.646,10				R$ 110.646,10	3 e 4
312965	Ibiracatu	4	5400	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
312970	Ibiraci	2	13828	13828	R$ 7,18	R$ 99.285,04				R$ 99.285,04	3 e 4
312980	Ibirité	1	180204	180204	R$ 4,17	R$ 751.450,68	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 931.450,68	1 e 2
312990	Ibitiúra de Minas	2	3488	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313000	Ibituruna	3	2989	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313005	Icaraí de Minas	4	11990	11990	R$ 13,18	R$ 158.028,20				R$ 158.028,20	3 e 4
313010	Igarapé	1	43045	43045	R$	R$				R$	3 e 4

					4,17	179.497,65				179.497,65	
313020	Igaratinga	1	10860	10860	R$ 4,17	R$ 45.286,20				R$ 45.286,20	3 e 4
313030	Iguatama	1	7947	7947	R$ 4,17	R$ 33.138,99				R$ 33.138,99	3 e 4
313040	Ijaci	1	6550	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
313050	Ilicínea	2	12375	12375	R$ 7,18	R$ 88.852,50				R$ 88.852,50	3 e 4
313055	Imbé de Minas	4	6903	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313060	Inconfidentes	2	7328	7328	R$ 7,18	R$ 52.615,04				R$ 52.615,04	3 e 4
313065	Indaiabira	4	7351	7351	R$ 13,18	R$ 96.886,18				R$ 96.886,18	3 e 4
313070	Indianópolis	2	6891	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313080	Ingaí	2	2767	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313090	Inhapim	3	24140	24140	R$ 10,18	R$ 245.745,20	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 425.745,20	1 e 2
313100	Inhaúma	2	6271	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313110	Inimutaba	3	7515	7515	R$ 10,18	R$ 76.502,70				R$ 76.502,70	3 e 4
313115	Ipaba	3	18607	18607	R$ 10,18	R$ 189.419,26				R$ 189.419,26	3 e 4
313120	Ipanema	2	19861	19861	R$ 7,18	R$ 142.601,98				R$ 142.601,98	3 e 4
313130	Ipatinga	1	263410	263410	R$ 4,17	R$ 1.098.419,70	CER II, SASPO, SRTAN, SERDI	R$ 25.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.998.419,70	1 e 2
313140	Ipiaçu	2	4221	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313150	Ipuiúna	2	10079	10079	R$ 7,18	R$ 72.367,22	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 252.367,22	1 e 2
313160	Iraí de Minas	1	6987	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 209.190,00	1 e 2
313170	Itabira	1	120060	120060	R$ 4,17	R$ 500.650,20	SASPO, SERDI, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 1.040.650,20	1 e 2
313180	Itabirinha	3	11512	11512	R$ 10,18	R$ 117.192,16				R$ 117.192,16	3 e 4
313190	Itabirito	1	51875	51875	R$ 4,17	R$ 216.318,75	CER II	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 576.318,75	1 e 2
313200	Itacambira	4	5385	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4

313210	Itacarambi	3	18153	18153	R$ 10,18	R$ 184.797,54	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 364.797,54	1 e 2
313220	Itaguara	1	13358	13358	R$ 4,17	R$ 55.702,86				R$ 55.702,86	3 e 4
313230	Itaipé	4	12760	12760	R$ 13,18	R$ 168.176,80				R$ 168.176,80	3 e 4
313240	Itajubá	1	96869	96869	R$ 4,17	R$ 403.943,73	SERDI, SASPO, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 943.943,73	1 e 2
313250	Itamarandiba	3	34735	34735	R$ 10,18	R$ 353.602,30				R$ 353.602,30	3 e 4
313260	Itamarati de Minas	1	4355	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
313270	Itambacuri	3	23211	23211	R$ 10,18	R$ 236.287,98				R$ 236.287,98	3 e 4
313280	Itambé do Mato Dentro	4	2081	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313290	Itamogi	2	10192	10192	R$ 7,18	R$ 73.178,56				R$ 73.178,56	3 e 4
313300	Itamonte	1	15579	15579	R$ 4,17	R$ 64.964,43	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 244.964,43	1 e 2
313310	Itanhandu	1	15331	15331	R$ 4,17	R$ 63.930,27	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 243.930,27	1 e 2
313320	Itanhomi	3	12228	12228	R$ 10,18	R$ 124.481,04				R$ 124.481,04	3 e 4
313330	Itaobim	3	21062	21062	R$ 10,18	R$ 214.411,16				R$ 214.411,16	3 e 4
313340	Itapagipe	1	15243	15243	R$ 4,17	R$ 63.563,31				R$ 63.563,31	3 e 4
313350	Itapecerica	2	21762	21762	R$ 7,18	R$ 156.251,16				R$ 156.251,16	3 e 4
313360	Itapeva	1	9783	9783	R$ 4,17	R$ 40.795,11				R$ 40.795,11	3 e 4
313370	Itatiaiuçu	1	11146	11146	R$ 4,17	R$ 46.478,82				R$ 46.478,82	3 e 4
313375	Itaú de Minas	1	16108	16108	R$ 4,17	R$ 67.170,36				R$ 67.170,36	3 e 4
313380	Itaúna	1	93214	93214	R$ 4,17	R$ 388.702,38	SASPO, SERDI, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 928.702,38	1 e 2
313390	Itaverava	4	5419	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313400	Itinga	3	14990	14990	R$ 10,18	R$ 152.598,20				R$ 152.598,20	3 e 4
313410	Itueta	3	6051	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313420	Ituiutaba	1	104671	104671	R$ 4,17	R$ 436.478,07	SASPO, SERDI	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 796.478,07	1 e 2

313430	Itumirim	3	6023	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313440	Iturama	1	39263	39263	R$ 4,17	R$ 163.726,71	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 343.726,71	1 e 2
313450	Itutinga	3	3788	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313460	Jaboticatubas	3	20143	20143	R$ 10,18	R$ 205.055,74				R$ 205.055,74	3 e 4
313470	Jacinto	4	12326	12326	R$ 13,18	R$ 162.456,68	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 342.456,68	1 e 2
313480	Jacuí	3	7686	7686	R$ 10,18	R$ 78.243,48				R$ 78.243,48	3 e 4
313490	Jacutinga	1	25979	25979	R$ 4,17	R$ 108.332,43				R$ 108.332,43	3 e 4
313500	Jaguaraçu	1	3133	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
313505	Jaíba	3	38909	38909	R$ 10,18	R$ 396.093,62				R$ 396.093,62	3 e 4
313507	Jampruca	4	5404	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313510	Janaúba	3	71648	71648	R$ 10,18	R$ 729.376,64	CER III, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.449.376,64	1 e 2
313520	Januária	3	67742	67742	R$ 10,18	R$ 689.613,56	CER II	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 1.049.613,56	1 e 2
313530	Japaraíba	2	4350	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313535	Japonvar	4	7969	7969	R$ 13,18	R$ 105.031,42				R$ 105.031,42	3 e 4
313540	Jeceaba	1	4912	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
313545	Jenipapo de Minas	4	7692	7692	R$ 13,18	R$ 101.380,56				R$ 101.380,56	3 e 4
313550	Jequeri	3	12386	12386	R$ 10,18	R$ 126.089,48				R$ 126.089,48	3 e 4
313560	Jequitaí	4	7531	7531	R$ 13,18	R$ 99.258,58				R$ 99.258,58	3 e 4
313570	Jequitibá	3	5211	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313580	Jequitinhonha	4	25391	25391	R$ 13,18	R$ 334.653,38				R$ 334.653,38	3 e 4
313590	Jesuânia	3	4787	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313600	Joaíma	4	15432	15432	R$ 13,18	R$ 203.393,76				R$ 203.393,76	3 e 4
313610	Joanésia	4	4573	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313620	João Monlevade	1	79910	79910	R$ 4,17	R$ 333.224,70	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 513.224,70	1 e 2

313630	João Pinheiro	2	47452	47452	R$ 7,18	R$ 340.705,36	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 520.705,36	1 e 2
313640	Joaquim Felício	3	4695	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313650	Jordânia	4	10812	10812	R$ 13,18	R$ 142.502,16				R$ 142.502,16	3 e 4
313652	José Gonçalves de Minas	4	4501	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313655	José Raydan	4	4995	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313657	Josenópolis	4	4867	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313660	Nova União	2	5725	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313665	Juatuba	1	26946	26946	R$ 4,17	R$ 112.364,82	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 292.364,82	1 e 2
313670	Juiz de Fora	1	568873	568873	R$ 4,17	R$ 2.372.200,41	SASPO, SERDI, SIC, SRA, SRF, SRV, 4 SRTAN	R$ 50.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 4.172.200,41	1 e 2
313680	Juramento	3	4331	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313690	Juruaia	2	10563	10563	R$ 7,18	R$ 75.842,34				R$ 75.842,34	3 e 4
313695	Juvenília	4	5724	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313700	Ladainha	4	18111	18111	R$ 13,18	R$ 238.702,98				R$ 238.702,98	3 e 4
313710	Lagamar	1	7613	7613	R$ 4,17	R$ 31.746,21				R$ 31.746,21	3 e 4
313720	Lagoa da Prata	1	52165	52165	R$ 4,17	R$ 217.528,05	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 397.528,05	1 e 2
313730	Lagoa dos Patos	4	4102	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313740	Lagoa Dourada	2	13009	13009	R$ 7,18	R$ 93.404,62				R$ 93.404,62	3 e 4
313750	Lagoa Formosa	2	18052	18052	R$ 7,18	R$ 129.613,36	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 309.613,36	1 e 2
313753	Lagoa Grande	3	9532	9532	R$ 10,18	R$ 97.035,76				R$ 97.035,76	3 e 4
313760	Lagoa Santa	1	64527	64527	R$ 4,17	R$ 269.077,59	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 449.077,59	1 e 2
313770	Lajinha	3	19923	19923	R$ 10,18	R$ 202.816,14				R$ 202.816,14	3 e 4
313780	Lambari	1	20814	20814	R$ 4,17	R$ 86.794,38	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 266.794,38	1 e 2
313790	Lamim	3	3391	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					10,18	71.260,00				71.260,00	
313800	Laranjal	2	6810	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313810	Lassance	4	6512	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313820	Lavras	1	103773	103773	R$ 4,17	R$ 432.733,41	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 612.733,41	1 e 2
313830	Leandro ferreira	3	3229	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313835	Leme do Prado	3	4918	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
313840	Leopoldina	1	52587	52587	R$ 4,17	R$ 219.287,79	SASPO, SERDI, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 759.287,79	1 e 2
313850	Liberdade	2	5069	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 230.260,00	1 e 2
313860	Lima Duarte	2	16698	16698	R$ 7,18	R$ 119.891,64	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 299.891,64	1 e 2
313862	Limeira do Oeste	2	7536	7536	R$ 7,18	R$ 54.108,48				R$ 54.108,48	3 e 4
313865	Lontra	4	9661	9661	R$ 13,18	R$ 127.331,98				R$ 127.331,98	3 e 4
313867	Luisburgo	4	6266	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313868	Luislândia	4	6699	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313870	Luminárias	2	5446	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313880	Luz	1	18215	18215	R$ 4,17	R$ 75.956,55				R$ 75.956,55	3 e 4
313890	Machacalis	3	7111	7111	R$ 10,18	R$ 72.389,98				R$ 72.389,98	3 e 4
313900	Machado	1	42133	42133	R$ 4,17	R$ 175.694,61	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 355.694,61	1 e 2
313910	Madre de Deus de Minas	2	5098	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
313920	Malacacheta	4	18650	18650	R$ 13,18	R$ 245.807,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 425.807,00	1 e 2
313925	Mamonas	4	6543	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
313930	Manga	4	18407	18407	R$ 13,18	R$ 242.604,26				R$ 242.604,26	3 e 4
313940	Manhuaçu	2	90229	90229	R$ 7,18	R$ 647.844,22	SERDI, SASPO, SRF, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.367.844,22	1 e 2
313950	Manhumirim	2	22707	22707	R$ 7,18	R$ 163.036,26	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 343.036,26	1 e 2

313960	Mantena	2	27644	27644	R$ 7,18	R$ 198.483,92	CER II, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 738.483,92	1 e 2
313970	Maravilhas	2	7976	7976	R$ 7,18	R$ 57.267,68				R$ 57.267,68	3 e 4
313980	Mar de Espanha	1	12814	12814	R$ 4,17	R$ 53.434,38				R$ 53.434,38	3 e 4
313990	Maria da Fé	3	14095	14095	R$ 10,18	R$ 143.487,10				R$ 143.487,10	3 e 4
314000	Mariana	1	60724	60724	R$ 4,17	R$ 253.219,08				R$ 253.219,08	3 e 4
314010	Marilac	4	4115	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314015	Mário Campos	2	15416	15416	R$ 7,18	R$ 110.686,88				R$ 110.686,88	3 e 4
314020	Maripá de Minas	2	2973	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314030	Marliéria	3	4039	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314040	Marmelópolis	3	2755	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314050	Martinho Campos	2	13388	13388	R$ 7,18	R$ 96.125,84				R$ 96.125,84	3 e 4
314053	Martins Soares	4	8417	8417	R$ 13,18	R$ 110.936,06				R$ 110.936,06	3 e 4
314055	Mata Verde	4	8586	8586	R$ 13,18	R$ 113.163,48				R$ 113.163,48	3 e 4
314060	Materlândia	4	4459	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314070	Mateus Leme	1	31086	31086	R$ 4,17	R$ 129.628,62				R$ 129.628,62	3 e 4
314080	Matias Barbosa	1	14468	14468	R$ 4,17	R$ 60.331,56				R$ 60.331,56	3 e 4
314085	Matias Cardoso	4	11157	11157	R$ 13,18	R$ 147.049,26				R$ 147.049,26	3 e 4
314090	Matipó	3	18908	18908	R$ 10,18	R$ 192.483,44				R$ 192.483,44	3 e 4
314100	Mato Verde	3	12459	12459	R$ 10,18	R$ 126.832,62				R$ 126.832,62	3 e 4
314110	Matozinhos	1	37820	37820	R$ 4,17	R$ 157.709,40				R$ 157.709,40	3 e 4
314120	Matutina	2	3749	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314130	Medeiros	3	3802	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314140	Medina	3	20820	20820	R$ 10,18	R$ 211.947,60				R$ 211.947,60	3 e 4
314150	Mendes Pimentel	3	6446	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4

314160	Mercês	2	10739	10739	R$ 7,18	R$ 77.106,02				R$ 77.106,02	3 e 4
314170	Mesquita	4	5605	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314180	Minas Novas	4	31484	31484	R$ 13,18	R$ 414.959,12	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 594.959,12	1 e 2
314190	Minduri	2	3894	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 230.260,00	1 e 2
314200	Mirabela	3	13589	13589	R$ 10,18	R$ 138.336,02	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 318.336,02	1 e 2
314210	Miradouro	2	10754	10754	R$ 7,18	R$ 77.213,72	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 257.213,72	1 e 2
314220	Miraí	1	15014	15014	R$ 4,17	R$ 62.608,38	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 242.608,38	1 e 2
314225	Miravânia	4	4888	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314230	Moeda	3	4919	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314240	Moema	2	7517	7517	R$ 7,18	R$ 53.972,06				R$ 53.972,06	3 e 4
314250	Monjolos	4	2220	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314260	Monsenhor Paulo	1	8688	8688	R$ 4,17	R$ 36.228,96	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 216.228,96	1 e 2
314270	Montalvânia	4	14877	14877	R$ 13,18	R$ 196.078,86				R$ 196.078,86	3 e 4
314280	Monte Alegre de Minas	2	21120	21120	R$ 7,18	R$ 151.641,60	SERDI, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 511.641,60	1 e 2
314290	Monte Azul	3	20854	20854	R$ 10,18	R$ 212.293,72				R$ 212.293,72	3 e 4
314300	Monte Belo	1	13166	13166	R$ 4,17	R$ 54.902,22	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 234.902,22	1 e 2
314310	Monte Carmelo	1	47809	47809	R$ 4,17	R$ 199.363,53	SASPO, SERDI, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 739.363,53	1 e 2
314315	Monte Formoso	4	4906	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314320	Monte Santo de Minas	1	21524	21524	R$ 4,17	R$ 89.755,08				R$ 89.755,08	3 e 4
314330	Montes Claros	1	409341	409341	R$ 4,17	R$ 1.706.951,97	SASPO, 3 SERDI, SRA, SRF, 2 SRTAN	R$ 40.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 3.146.951,97	1 e 2
314340	Monte Sião	1	23803	23803	R$ 4,17	R$ 99.258,51				R$ 99.258,51	3 e 4
314345	Montezuma	4	8249	8249	R$ 13,18	R$ 108.721,82				R$ 108.721,82	3 e 4
314350	Morada Nova de Minas	2	8863	8863	R$	R$	SERDI	R$	R$	R$	1 e 2

					7,18	63.636,34		5.000,00	180.000,00	243.636,34	
314360	Morro da Garça	4	2462	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314370	Morro do Pilar	4	3182	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314380	Munhoz	3	6029	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314390	Muriaé	1	108763	108763	R$ 4,17	R$ 453.541,71	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 633.541,71	1 e 2
314400	Mutum	3	26979	26979	R$ 10,18	R$ 274.646,22	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 454.646,22	1 e 2
314410	Muzambinho	1	20569	20569	R$ 4,17	R$ 85.772,73	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 265.772,73	1 e 2
314420	Nacip Raydan	4	3220	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314430	Nanuque	2	40750	40750	R$ 7,18	R$ 292.585,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 472.585,00	1 e 2
314435	Naque	3	6996	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314437	Natalândia	3	3311	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314440	Natércia	2	4730	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314450	Nazareno	2	8608	8608	R$ 7,18	R$ 61.805,44				R$ 61.805,44	3 e 4
314460	Nepomuceno	2	26769	26769	R$ 7,18	R$ 192.201,42	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 372.201,42	1 e 2
314465	Ninheira	4	10295	10295	R$ 13,18	R$ 135.688,10				R$ 135.688,10	3 e 4
314467	Nova Belém	4	3190	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314470	Nova Era	2	17578	17578	R$ 7,18	R$ 126.210,04				R$ 126.210,04	3 e 4
314480	Nova Lima	1	94889	94889	R$ 4,17	R$ 395.687,13	CER III, OOF, SRTAN	R$ 25.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.295.687,13	1 e 2
314490	Nova Módica	4	3600	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314500	Nova Ponte	1	15545	15545	R$ 4,17	R$ 64.822,65				R$ 64.822,65	3 e 4
314505	Nova Porteirinha	3	7500	7500	R$ 10,18	R$ 76.350,00				R$ 76.350,00	3 e 4
314510	Nova Resende	3	16723	16723	R$ 10,18	R$ 170.240,14				R$ 170.240,14	3 e 4
314520	Nova Serrana	1	102693	102693	R$ 4,17	R$ 428.229,81	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 608.229,81	1 e 2
314530	Novo Cruzeiro	4	31331	31331	R$ 13,18	R$ 412.942,58				R$ 412.942,58	3 e 4

314535	Novo Oriente de Minas	4	10755	10755	R$ 13,18	R$ 141.750,90				R$ 141.750,90	3 e 4
314537	Novorizonte	4	5299	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314540	Olaria	4	1747	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314545	Olhos d'Água	3	6096	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314550	Olímpio Noronha	2	2787	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314560	Oliveira	1	41687	41687	R$ 4,17	R$ 173.834,79	CER II	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 533.834,79	1 e 2
314570	Oliveira Fortes	3	2133	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314580	Onça de Pitangui	3	3148	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314585	Oratórios	3	4655	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314587	Orizânia	4	8018	8018	R$ 13,18	R$ 105.677,24				R$ 105.677,24	3 e 4
314590	Ouro Branco	1	39500	39500	R$ 4,17	R$ 164.715,00				R$ 164.715,00	3 e 4
314600	Ouro Fino	1	33639	33639	R$ 4,17	R$ 140.274,63	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 320.274,63	1 e 2
314610	Ouro Preto	1	74281	74281	R$ 4,17	R$ 309.751,77	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 489.751,77	1 e 2
314620	Ouro Verde de Minas	4	5934	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314625	Padre Carvalho	4	6378	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314630	Padre Paraíso	4	20154	20154	R$ 13,18	R$ 265.629,72				R$ 265.629,72	3 e 4
314640	Paineiras	2	4486	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314650	Pains	1	8283	8283	R$ 4,17	R$ 34.540,11				R$ 34.540,11	3 e 4
314655	Pai Pedro	4	6089	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314660	Paiva	3	1529	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314670	Palma	3	6616	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314675	Palmópolis	4	5507	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314690	Papagaios	2	15674	15674	R$ 7,18	R$ 112.539,32				R$ 112.539,32	3 e 4
314700	Paracatu	1	93158	93158	R$ 4,17	R$ 388.468,86	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 568.468,86	1 e 2

314710	Pará de Minas	1	93969	93969	R$ 4,17	R$ 391.850,73	CER III, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.111.850,73	1 e 2
314720	Paraguaçu	1	21513	21513	R$ 4,17	R$ 89.709,21	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 269.709,21	1 e 2
314730	Paraisópolis	1	21083	21083	R$ 4,17	R$ 87.916,11	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 267.916,11	1 e 2
314740	Paraopeba	2	24540	24540	R$ 7,18	R$ 176.197,20	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 356.197,20	1 e 2
314750	Passabém	4	1649	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314760	Passa Quatro	1	16344	16344	R$ 4,17	R$ 68.154,48	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 248.154,48	1 e 2
314770	Passa Tempo	1	8084	8084	R$ 4,17	R$ 33.710,28				R$ 33.710,28	3 e 4
314780	Passa Vinte	2	2039	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314790	Passos	1	114679	114679	R$ 4,17	R$ 478.211,43	SASPO, SERDI, SRF, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.198.211,43	1 e 2
314795	Patis	4	5972	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314800	Patos de Minas	1	152488	152488	R$ 4,17	R$ 635.874,96	2 CER II, SRTAN	R$ 25.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.535.874,96	1 e 2
314810	Patrocínio	1	90757	90757	R$ 4,17	R$ 378.456,69	CER II, SASPO, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.098.456,69	1 e 2
314820	Patrocínio do Muriaé	2	5684	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314830	Paula Cândido	3	9571	9571	R$ 10,18	R$ 97.432,78				R$ 97.432,78	3 e 4
314840	Paulistas	4	4830	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314850	Pavão	3	8450	8450	R$ 10,18	R$ 86.021,00				R$ 86.021,00	3 e 4
314860	Peçanha	4	17541	17541	R$ 13,18	R$ 231.190,38	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 411.190,38	1 e 2
314870	Pedra Azul	3	24324	24324	R$ 10,18	R$ 247.618,32	SASPO, SERDI	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 607.618,32	1 e 2
314875	Pedra Bonita	4	7097	7097	R$ 13,18	R$ 93.538,46				R$ 93.538,46	3 e 4
314880	Pedra do Anta	3	3052	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314890	Pedra do Indaiá	1	3972	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
314900	Pedra Dourada	3	2504	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314910	Pedralva	3	11195	11195	R$	R$				R$	3 e 4

					10,18	113.965,10				113.965,10	
314915	Pedras de Maria da Cruz	4	12107	12107	R$ 13,18	R$ 159.570,26				R$ 159.570,26	3 e 4
314920	Pedrinópolis	1	3635	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
314930	Pedro Leopoldo	1	64258	64258	R$ 4,17	R$ 267.955,86	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 447.955,86	1 e 2
314940	Pedro Teixeira	4	1807	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314950	Pequeri	1	3320	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
314960	Pequi	3	4406	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314970	Perdigão	1	11506	11506	R$ 4,17	R$ 47.980,02				R$ 47.980,02	3 e 4
314980	Perdizes	1	16168	16168	R$ 4,17	R$ 67.420,56				R$ 67.420,56	3 e 4
314990	Perdões	1	21390	21390	R$ 4,17	R$ 89.196,30	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 269.196,30	1 e 2
314995	Periquito	3	6810	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315000	Pescador	3	4252	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315010	Piau	2	2748	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315015	Piedade de Caratinga	3	8566	8566	R$ 10,18	R$ 87.201,88				R$ 87.201,88	3 e 4
315020	Piedade de Ponte Nova	3	4140	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315030	Piedade do Rio Grande	3	4497	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315040	Piedade dos Gerais	3	4982	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315050	Pimenta	1	8660	8660	R$ 4,17	R$ 36.112,20				R$ 36.112,20	3 e 4
315053	Pingo d'Água	4	4941	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315057	Pintópolis	4	7507	7507	R$ 13,18	R$ 98.942,26				R$ 98.942,26	3 e 4
315060	Piracema	3	6409	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315070	Pirajuba	1	6199	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
315080	Piranga	3	17626	17626	R$ 10,18	R$ 179.432,68				R$ 179.432,68	3 e 4
315090	Piranguçu	2	5472	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315100	Piranguinho	2	8596	8596	R$	R$				R$	3 e 4

					7,18	61.719,28				61.719,28	
315110	Pirapetinga	1	10752	10752	R$ 4,17	R$ 44.835,84				R$ 44.835,84	3 e 4
315120	Pirapora	2	56428	56428	R$ 7,18	R$ 405.153,04	SASPO, SERDI	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 765.153,04	1 e 2
315130	Piraúba	2	10787	10787	R$ 7,18	R$ 77.450,66	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 257.450,66	1 e 2
315140	Pitangui	1	27989	27989	R$ 4,17	R$ 116.714,13	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 296.714,13	1 e 2
315150	Piumhi	1	34691	34691	R$ 4,17	R$ 144.661,47	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 324.661,47	1 e 2
315160	Planura	1	12133	12133	R$ 4,17	R$ 50.594,61				R$ 50.594,61	3 e 4
315170	Poço Fundo	2	16791	16791	R$ 7,18	R$ 120.559,38				R$ 120.559,38	3 e 4
315180	Poços de Caldas	1	167397	167397	R$ 4,17	R$ 698.045,49	SASPO, SERDI	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 1.058.045,49	1 e 2
315190	Pocrane	2	8432	8432	R$ 7,18	R$ 60.541,76				R$ 60.541,76	3 e 4
315200	Pompéu	2	31812	31812	R$ 7,18	R$ 228.410,16				R$ 228.410,16	3 e 4
315210	Ponte Nova	1	59742	59742	R$ 4,17	R$ 249.124,14	SASPO, SERDI, SRA, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 969.124,14	1 e 2
315213	Ponto Chique	4	4261	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315217	Ponto dos Volantes	4	12121	12121	R$ 13,18	R$ 159.754,78				R$ 159.754,78	3 e 4
315220	Porteirinha	4	37906	37906	R$ 13,18	R$ 499.601,08	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 679.601,08	1 e 2
315230	Porto Firme	4	11279	11279	R$ 13,18	R$ 148.657,22				R$ 148.657,22	3 e 4
315240	Poté	4	16555	16555	R$ 13,18	R$ 218.194,90				R$ 218.194,90	3 e 4
315250	Pouso Alegre	1	150737	150737	R$ 4,17	R$ 628.573,29	SASPO, SERDI, SRTAN, SRA	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.348.573,29	1 e 2
315260	Pouso Alto	1	5940	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
315270	Prados	2	9031	9031	R$ 7,18	R$ 64.842,58				R$ 64.842,58	3 e 4
315280	Prata	1	27856	27856	R$ 4,17	R$ 116.159,52	SERDI, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 476.159,52	1 e 2
315290	Pratápolis	1	8603	8603	R$ 4,17	R$ 35.874,51				R$ 35.874,51	3 e 4
315300	Pratinha	3	3603	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					10,18	71.260,00				71.260,00	
315310	Presidente Bernardes	4	5369	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315320	Presidente Juscelino	4	3641	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315330	Presidente Kubitschek	4	3002	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315340	Presidente Olegário	2	19573	19573	R$ 7,18	R$ 140.534,14	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 320.534,14	1 e 2
315350	Alto Jequitibá	3	8317	8317	R$ 10,18	R$ 84.667,06				R$ 84.667,06	3 e 4
315360	Prudente de Morais	2	10733	10733	R$ 7,18	R$ 77.062,94				R$ 77.062,94	3 e 4
315370	Quartel Geral	3	3563	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315380	Queluzito	3	1939	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315390	Raposos	2	16354	16354	R$ 7,18	R$ 117.421,72	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 297.421,72	1 e 2
315400	Raul Soares	3	23762	23762	R$ 10,18	R$ 241.897,16	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 421.897,16	1 e 2
315410	Recreio	2	10517	10517	R$ 7,18	R$ 75.512,06				R$ 75.512,06	3 e 4
315415	Reduto	4	7154	7154	R$ 13,18	R$ 94.289,72				R$ 94.289,72	3 e 4
315420	Resende Costa	2	11500	11500	R$ 7,18	R$ 82.570,00				R$ 82.570,00	3 e 4
315430	Resplendor	2	17397	17397	R$ 7,18	R$ 124.910,46				R$ 124.910,46	3 e 4
315440	Ressaquinha	3	4808	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315445	Riachinho	4	8136	8136	R$ 13,18	R$ 107.232,48				R$ 107.232,48	3 e 4
315450	Riacho dos Machados	4	9481	9481	R$ 13,18	R$ 124.959,58				R$ 124.959,58	3 e 4
315460	Ribeirão das Neves	1	334858	334858	R$ 4,17	R$ 1.396.357,86	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 1.576.357,86	1 e 2
315470	Ribeirão Vermelho	1	4033	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
315480	Rio Acima	1	10312	10312	R$ 4,17	R$ 43.001,04				R$ 43.001,04	3 e 4
315490	Rio Casca	2	13564	13564	R$ 7,18	R$ 97.389,52	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 277.389,52	1 e 2
315500	Rio Doce	3	2610	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315510	Rio do Prado	4	5150	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315520	Rio Espera	4	5474	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					13,18	92.260,00				92.260,00	
315530	Rio Manso	3	5832	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315540	Rio Novo	2	8949	8949	R$ 7,18	R$ 64.253,82	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 244.253,82	1 e 2
315550	Rio Paranaíba	2	12313	12313	R$ 7,18	R$ 88.407,34				R$ 88.407,34	3 e 4
315560	Rio Pardo de Minas	4	30914	30914	R$ 13,18	R$ 407.446,52				R$ 407.446,52	3 e 4
315570	Rio Piracicaba	2	14339	14339	R$ 7,18	R$ 102.954,02				R$ 102.954,02	3 e 4
315580	Rio Pomba	1	17910	17910	R$ 4,17	R$ 74.684,70	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 254.684,70	1 e 2
315590	Rio Preto	2	5476	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315600	Rio Vermelho	4	12846	12846	R$ 13,18	R$ 169.310,28				R$ 169.310,28	3 e 4
315610	Ritápolis	2	4604	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 230.260,00	1 e 2
315620	Rochedo de Minas	2	2305	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315630	Rodeiro	1	8109	8109	R$ 4,17	R$ 33.814,53				R$ 33.814,53	3 e 4
315640	Romaria	2	3533	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315645	Rosário da Limeira	3	4594	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315650	Rubelita	4	5995	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315660	Rubim	4	10241	10241	R$ 13,18	R$ 134.976,38				R$ 134.976,38	3 e 4
315670	Sabará	1	136344	136344	R$ 4,17	R$ 568.554,48	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 748.554,48	1 e 2
315680	Sabinópolis	3	15470	15470	R$ 10,18	R$ 157.484,60				R$ 157.484,60	3 e 4
315690	Sacramento	1	26185	26185	R$ 4,17	R$ 109.191,45	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 289.191,45	1 e 2
315700	Salinas	2	41527	41527	R$ 7,18	R$ 298.163,86	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 478.163,86	1 e 2
315710	Salto da Divisa	4	7009	7009	R$ 13,18	R$ 92.378,62				R$ 92.378,62	3 e 4
315720	Santa Bárbara	1	31324	31324	R$ 4,17	R$ 130.621,08				R$ 130.621,08	3 e 4
315725	Santa Bárbara do Leste	3	8147	8147	R$ 10,18	R$ 82.936,46				R$ 82.936,46	3 e 4
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3	3150	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	3	4430	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					10,18	71.260,00				71.260,00	
315733	Santa Cruz de Minas	1	8604	8604	R$ 4,17	R$ 35.878,68				R$ 35.878,68	3 e 4
315737	Santa Cruz de Salinas	4	4142	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315740	Santa Cruz do Escalvado	4	4758	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315750	Santa Efigênia de Minas	4	4409	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315760	Santa Fé de Minas	4	3846	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315765	Santa Helena de Minas	4	6366	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315770	Santa Juliana	1	14003	14003	R$ 4,17	R$ 58.392,51				R$ 58.392,51	3 e 4
315780	Santa Luzia	1	219134	219134	R$ 4,17	R$ 913.788,78	SRA	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 1.093.788,78	1 e 2
315790	Santa Margarida	4	16208	16208	R$ 13,18	R$ 213.621,44				R$ 213.621,44	3 e 4
315800	Santa Maria de Itabira	2	10847	10847	R$ 7,18	R$ 77.881,46				R$ 77.881,46	3 e 4
315810	Santa Maria do Salto	4	5232	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315820	Santa Maria do Suaçuí	4	14615	14615	R$ 13,18	R$ 192.625,70				R$ 192.625,70	3 e 4
315830	Santana da Vargem	2	7100	7100	R$ 7,18	R$ 50.978,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 230.978,00	1 e 2
315840	Santana de Cataguases	2	3872	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315850	Santana de Pirapama	3	7642	7642	R$ 10,18	R$ 77.795,56				R$ 77.795,56	3 e 4
315860	Santana do Deserto	2	3976	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315870	Santana do Garambéu	3	2458	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315880	Santana do Jacaré	2	4821	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
315890	Santana do Manhuaçu	4	8674	8674	R$ 13,18	R$ 114.323,32				R$ 114.323,32	3 e 4
315895	Santana do paraíso	1	34663	34663	R$ 4,17	R$ 144.544,71				R$ 144.544,71	3 e 4
315900	Santana do Riacho	3	4295	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315910	Santana dos Montes	3	3777	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315920	Santa Rita de Caldas	2	8949	8949	R$ 7,18	R$ 64.253,82				R$ 64.253,82	3 e 4
315930	Santa Rita de Jacutinga	2	4884	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					7,18	50.260,00				50.260,00	
315935	Santa Rita de Minas	2	7212	7212	R$ 7,18	R$ 51.782,16				R$ 51.782,16	3 e 4
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3	3425	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315950	Santa Rita do Itueto	4	5489	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
315960	Santa Rita do Sapucaí	1	43260	43260	R$ 4,17	R$ 180.394,20	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 360.394,20	1 e 2
315970	Santa Rosa da Serra	3	3350	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
315980	Santa Vitória	1	19742	19742	R$ 4,17	R$ 82.324,14	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 262.324,14	1 e 2
315990	Santo Antônio do Amparo	3	18525	18525	R$ 10,18	R$ 188.584,50	SASPO	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 368.584,50	1 e 2
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3	3602	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316010	Santo Antônio do Grama	1	3911	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
316020	Santo Antônio do Itambé	4	3838	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316030	Santo Antônio do Jacinto	4	11640	11640	R$ 13,18	R$ 153.415,20				R$ 153.415,20	3 e 4
316040	Santo Antônio do Monte	1	28243	28243	R$ 4,17	R$ 117.773,31				R$ 117.773,31	3 e 4
316045	Santo Antônio do Retiro	4	7277	7277	R$ 13,18	R$ 95.910,86				R$ 95.910,86	3 e 4
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	4	1765	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316060	Santo Hipólito	3	3087	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316070	Santos Dumont	1	46487	46487	R$ 4,17	R$ 193.850,79	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 373.850,79	1 e 2
316080	São Bento Abade	3	5286	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316090	São Brás do Suaçuí	2	3738	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316095	São Domingos das Dores	4	5644	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316100	São Domingos do Prata	2	17359	17359	R$ 7,18	R$ 124.637,62				R$ 124.637,62	3 e 4
316105	São Félix de Minas	4	3369	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316110	São Francisco	4	56323	56323	R$ 13,18	R$ 742.337,14				R$ 742.337,14	3 e 4
316120	São Francisco de Paula	2	6527	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316130	São Francisco de Sales	2	6238	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					7,18	50.260,00				50.260,00	
316140	São Francisco do Glória	3	4844	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316150	São Geraldo	1	12366	12366	R$ 4,17	R$ 51.566,22				R$ 51.566,22	3 e 4
316160	São Geraldo da Piedade	4	3962	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316165	São Geraldo do Baixio	4	4012	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316170	São Gonçalo do Abaeté	2	8389	8389	R$ 7,18	R$ 60.233,02				R$ 60.233,02	3 e 4
316180	São Gonçalo do Pará	1	12411	12411	R$ 4,17	R$ 51.753,87				R$ 51.753,87	3 e 4
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	1	10920	10920	R$ 4,17	R$ 45.536,40				R$ 45.536,40	3 e 4
316200	São Gonçalo do Sapucaí	1	25449	25449	R$ 4,17	R$ 106.122,33	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 286.122,33	1 e 2
316210	São Gotardo	1	35469	35469	R$ 4,17	R$ 147.905,73	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 327.905,73	1 e 2
316220	São João Batista do Glória	1	7453	7453	R$ 4,17	R$ 31.079,01				R$ 31.079,01	3 e 4
316225	São João da Lagoa	4	4915	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316230	São João da Mata	2	2749	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316240	São João da Ponte	4	25165	25165	R$ 13,18	R$ 331.674,70				R$ 331.674,70	3 e 4
316245	São João das Missões	4	13014	13014	R$ 13,18	R$ 171.524,52				R$ 171.524,52	3 e 4
316250	São João Del Rei	1	90082	90082	R$ 4,17	R$ 375.641,94	SASPO, SRTAN, SERDI	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 915.641,94	1 e 2
316255	São João do Manhuaçu	4	11559	11559	R$ 13,18	R$ 152.347,62				R$ 152.347,62	3 e 4
316257	São João do Manteninha	3	5859	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316260	São João do Oriente	3	7498	7498	R$ 10,18	R$ 76.329,64				R$ 76.329,64	3 e 4
316265	São João do Pacuí	4	4419	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316270	São João do Paraíso	3	23618	23618	R$ 10,18	R$ 240.431,24				R$ 240.431,24	3 e 4
316280	São João Evangelista	3	15774	15774	R$ 10,18	R$ 160.579,32				R$ 160.579,32	3 e 4
316290	São João Nepomuceno	1	26361	26361	R$ 4,17	R$ 109.925,37	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 289.925,37	1 e 2
316292	São Joaquim de Bicas	1	31578	31578	R$ 4,17	R$ 131.680,26				R$ 131.680,26	3 e 4

316294	São José da Barra	2	7426	7426	R$ 7,18	R$ 53.318,68				R$ 53.318,68	3 e 4
316295	São José da Lapa	1	23766	23766	R$ 4,17	R$ 99.104,22				R$ 99.104,22	3 e 4
316300	São José da Safira	4	4268	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316310	São José da Varginha	3	5004	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316320	São José do Alegre	2	4196	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316330	São José do Divino	3	3860	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316340	São José do Goiabal	3	5420	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316350	São José do Jacuri	4	6453	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316360	São José do Mantimento	3	2791	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316370	São Lourenço	1	45851	45851	R$ 4,17	R$ 191.198,67	CER II, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 731.198,67	1 e 2
316380	São Miguel do Anta	3	6938	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316390	São Pedro da União	3	4659	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316400	São Pedro dos Ferros	2	7781	7781	R$ 7,18	R$ 55.867,58				R$ 55.867,58	3 e 4
316410	São Pedro do Suaçuí	4	5246	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316420	São Romão	4	12337	12337	R$ 13,18	R$ 162.601,66				R$ 162.601,66	3 e 4
316430	São Roque de Minas	2	7051	7051	R$ 7,18	R$ 50.626,18				R$ 50.626,18	3 e 4
316440	São Sebastião da Bela Vista	2	5504	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	3007	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316447	São Sebastião do Anta	4	6555	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316450	São Sebastião do Maranhão	4	10044	10044	R$ 13,18	R$ 132.379,92				R$ 132.379,92	3 e 4
316460	São Sebastião do Oeste	1	6775	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
316470	São Sebastião do Paraíso	1	70956	70956	R$ 4,17	R$ 295.886,52	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 475.886,52	1 e 2
316480	São Sebastião do Rio Preto	4	1506	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316490	São Sebastião do Rio Verde	3	2241	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4

316500	São Tiago	2	10941	10941	R$ 7,18	R$ 78.556,38				R$ 78.556,38	3 e 4
316510	São Tomás de Aquino	2	7021	7021	R$ 7,18	R$ 50.410,78				R$ 50.410,78	3 e 4
316520	São Thomé das Letras	3	7089	7089	R$ 10,18	R$ 72.166,02				R$ 72.166,02	3 e 4
316530	São Vicente de Minas	1	7753	7753	R$ 4,17	R$ 32.330,01	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 212.330,01	1 e 2
316540	Sapucaí-Mirim	2	6930	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 230.260,00	1 e 2
316550	Sardoá	4	6300	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316553	Sarzedo	1	32752	32752	R$ 4,17	R$ 136.575,84				R$ 136.575,84	3 e 4
316555	Setubinha	4	12258	12258	R$ 13,18	R$ 161.560,44				R$ 161.560,44	3 e 4
316556	Sem-Peixe	4	2633	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316557	Senador Amaral	3	5356	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316560	Senador Cortes	3	2005	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316570	Senador Firmino	2	7812	7812	R$ 7,18	R$ 56.090,16	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 236.090,16	1 e 2
316580	Senador José Bento	3	1502	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316590	Senador Modestino Gonçalves	3	4156	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316600	Senhora de Oliveira	3	5786	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316610	Senhora do Porto	4	3523	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316620	Senhora dos Remédios	4	10459	10459	R$ 13,18	R$ 137.849,62				R$ 137.849,62	3 e 4
316630	Sericita	4	7326	7326	R$ 13,18	R$ 96.556,68				R$ 96.556,68	3 e 4
316640	Seritinga	2	1851	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316650	Serra Azul de Minas	4	4293	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316660	Serra da Saudade	4	781	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316670	Serra dos Aimorés	3	8699	8699	R$ 10,18	R$ 88.555,82				R$ 88.555,82	3 e 4
316680	Serra do Salitre	3	11582	11582	R$ 10,18	R$ 117.904,76				R$ 117.904,76	3 e 4
316690	Serrania	2	7669	7669	R$ 7,18	R$ 55.063,42				R$ 55.063,42	3 e 4

316695	Serranópolis de Minas	4	4781	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316700	Serranos	3	1963	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316710	Serro	4	20966	20966	R$ 13,18	R$ 276.331,88				R$ 276.331,88	3 e 4
316720	Sete Lagoas	1	239639	239639	R$ 4,17	R$ 999.294,63	CER II, SASPO, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.719.294,63	1 e 2
316730	Silveirânia	4	2261	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316740	Silvianópolis	2	6238	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316750	Simão Pereira	2	2615	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316760	Simonésia	4	19633	19633	R$ 13,18	R$ 258.762,94				R$ 258.762,94	3 e 4
316770	Sobrália	3	5553	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316780	Soledade de Minas	2	6151	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316790	Tabuleiro	2	3750	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316800	Taiobeiras	3	34132	34132	R$ 10,18	R$ 347.463,76	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 527.463,76	1 e 2
316805	Taparuba	4	3110	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316810	Tapira	1	4773	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
316820	Tapiraí	4	1875	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
316830	Taquaraçu de Minas	2	4077	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316840	Tarumirim	3	14326	14326	R$ 10,18	R$ 145.838,68				R$ 145.838,68	3 e 4
316850	Teixeiras	3	11661	11661	R$ 10,18	R$ 118.708,98				R$ 118.708,98	3 e 4
316860	Teófilo Otoni	2	140592	140592	R$ 7,18	R$ 1.009.450,56	CER II, SASPO, SRTAN, SRA, SRf	R$ 30.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 2.089.450,56	1 e 2
316870	Timóteo	1	89842	89842	R$ 4,17	R$ 374.641,14	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 554.641,14	1 e 2
316880	Tiradentes	1	7981	7981	R$ 4,17	R$ 33.280,77				R$ 33.280,77	3 e 4
316890	Tiros	1	6480	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00				R$ 29.190,00	3 e 4
316900	Tocantins	1	16659	16659	R$	R$	SERDI	R$	R$	R$	1 e 2

					4,17	69.468,03		5.000,00	180.000,00	249.468,03	
316905	Tocos do Moji	3	4101	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316910	Toledo	3	6258	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316920	Tombos	2	8022	8022	R$ 7,18	R$ 57.597,96				R$ 57.597,96	3 e 4
316930	Três Corações	1	79482	79482	R$ 4,17	R$ 331.439,94	SRF, SRTAN	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 691.439,94	1 e 2
316935	Três Marias	1	32356	32356	R$ 4,17	R$ 134.924,52				R$ 134.924,52	3 e 4
316940	Três Pontas	1	56746	56746	R$ 4,17	R$ 236.630,82	CER II, SRTAN	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00	R$ 776.630,82	1 e 2
316950	Tumiritinga	3	6732	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
316960	Tupaciguara	1	25327	25327	R$ 4,17	R$ 105.613,59	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 285.613,59	1 e 2
316970	Turmalina	3	19964	19964	R$ 10,18	R$ 203.233,52				R$ 203.233,52	3 e 4
316980	Turvolândia	2	5040	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
316990	Ubá	1	115552	115552	R$ 4,17	R$ 481.851,84	CER III, SRTAN, SASPO	R$ 25.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.381.851,84	1 e 2
317000	Ubaí	4	12533	12533	R$ 13,18	R$ 165.184,94				R$ 165.184,94	3 e 4
317005	Ubaporanga	3	12471	12471	R$ 10,18	R$ 126.954,78				R$ 126.954,78	3 e 4
317010	Uberaba	1	333783	333783	R$ 4,17	R$ 1.391.875,11	SASPO, SRTAN, SERDI, SRA, SRF, SRV	R$ 30.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 2.471.875,11	1 e 2
317020	Uberlândia	1	691305	691305	R$ 4,17	R$ 2.882.741,85	CER III, OOF, SRTAN, SASPO, SERDI, SRA, SRF	R$ 45.000,00	R$ 1.620.000,00	R$ 4.502.741,85	1 e 2
317030	Umburatiba	4	2611	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
317040	Unaí	2	84378	84378	R$ 7,18	R$ 605.834,04	CER II	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 965.834,04	1 e 2
317043	União de Minas	2	4304	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
317047	Uruana de Minas	4	3264	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
317050	Urucânia	2	10358	10358	R$	R$				R$	3 e 4

					7,18	74.370,44				74.370,44	
317052	Urucuia	4	16865	16865	R$ 13,18	R$ 222.280,70				R$ 222.280,70	3 e 4
317057	Vargem Alegre	3	6480	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
317060	Vargem Bonita	2	2153	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4	5007	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
317070	Varginha	1	135558	135558	R$ 4,17	R$ 565.276,86	SRTAN, SASPO, SERDI, SRF	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.285.276,86	1 e 2
317075	Varjão de Minas	1	7036	7036	R$ 4,17	R$ 29.340,12				R$ 29.340,12	3 e 4
317080	Várzea da Palma	2	39493	39493	R$ 7,18	R$ 283.559,74				R$ 283.559,74	3 e 4
317090	Varzelândia	4	19320	19320	R$ 13,18	R$ 254.637,60				R$ 254.637,60	3 e 4
317100	Vazante	1	20590	20590	R$ 4,17	R$ 85.860,30				R$ 85.860,30	3 e 4
317103	Verdelândia	4	9355	9355	R$ 13,18	R$ 123.298,90				R$ 123.298,90	3 e 4
317107	Veredinha	3	5720	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
317110	Veríssimo	2	3999	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
317115	Vermelho Novo	3	4839	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
317120	Vespasiano	1	127601	127601	R$ 4,17	R$ 532.096,17				R$ 532.096,17	3 e 4
317130	Viçosa	1	78846	78846	R$ 4,17	R$ 328.787,82	CER III, SRTAN	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.048.787,82	1 e 2
317140	Vieiras	4	3608	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
317150	Mathias Lobato	4	3203	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
317160	Virgem da Lapa	4	13752	13752	R$ 13,18	R$ 181.251,36				R$ 181.251,36	3 e 4
317170	Virgínia	3	8674	8674	R$ 10,18	R$ 88.301,32				R$ 88.301,32	3 e 4
317180	Virginópolis	3	10510	10510	R$ 10,18	R$ 106.991,80				R$ 106.991,80	3 e 4
317190	Virgolândia	4	5380	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
317200	Visconde do Rio Branco	1	42564	42564	R$ 4,17	R$ 177.491,88	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 357.491,88	1 e 2
317210	Volta Grande	2	5252	7000	R$	R$				R$	3 e 4

					7,18	50.260,00				50.260,00	
317220	Wenceslau Braz	3	2552	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
	Total		21.168.791			R$ 134.220.199,31		R$ 1.825.000,00	R$ 65.700.000,00	R$ 199.920.199,31	

FA: Fator de Alocação; RCPD: Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; PA: Pontos de Atenção; CER: Centro Especializado em Reabilitação; SRTAN: Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal; SERDI: Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Inelectual; SRF: Serviço de Reabilitação Física; SRA: Serviço de Reabilitação Auditiva; SRV: Serviço de Reabilitação Visual; SASPO: Serviço de Atenção a Saúde da Pessoa Ostomizada; OOF: Oficina Ortopédica Fixa; OOIT: Oficina Ortopédica Itinerante.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO RECURSO EXCEPCIONAL REPASSADO AOS MUNICIPIOS, PARA FOMENTO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

As Juntas Reguladoras são instâncias regulatórias dos municípios sede de pontos de atenção da RCPD, compostas por:

I - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior;

II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação; e

IV – 1 (um) profissional administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

As Referências Técnicas municipais da RCPD são profissionais, preferencialmente de nível superior na área da saúde, responsáveis pela qualificação do acesso das pessoas com deficiência de seu município, aos pontos de atenção especializados da RCPD.

As atribuições da Junta Reguladora e da Referência Técnica da RCPD estão dispostas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

INDICADOR 01

NOME DO INDICADOR: Número de pactuação ou atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Esse indicador reflete a implantação e manutenção da Junta Reguladora nos municípios sede de serviços especializados da RCPD.

MÉTODO DE CÁLCULO: número de pactuação ou atualização de Junta Reguladora.

PERIODICIDADE DA ENTREGA: anual

DEFINIÇÃO DOS TERMOS:

- Pactuação da Junta Reguladora: refere-se à pactuação das Juntas nos municípios sede de serviços especializados da RCPD, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;

- Atualização da Junta Reguladora: refere-se ao preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

POLARIDADE: Maior melhor.

FONTE DE COMPROVAÇÃO:

- Pactuação da Junta Reguladora: pactuação em CIB microrregional, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.
- Atualização da Junta Reguladora: preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

UNIDADE DE MEDIDA: número absoluto

META: 1

NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 3

INDICADOR 02

NOME DO INDICADOR: Número de reuniões de matriciamento organizadas.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Esse indicador objetiva a qualificação da Rede de Cuidados por meio de reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas pelas Juntas Reguladoras.

MÉTODO DE CÁLCULO: número de reuniões de matriciamento realizadas

PERIODICIDADE DA ENTREGA: anual

DEFINIÇÃO DOS TERMOS:

- Reuniões de matriciamento realizadas: refere-se às reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas e realizadas pelas Juntas Reguladoras.

POLARIDADE: Maior melhor.

FONTE DE COMPROVAÇÃO: Autodeclaratória. Envio de lista de presença e descrição da reunião, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG.

UNIDADE DE MEDIDA: número absoluto

META: 6

NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 3

INDICADOR 03

NOME DO INDICADOR: Número de oficialização ou atualização da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Esse indicador reflete a implantação e manutenção da Referência Técnica nos municípios que não são sede de serviços especializados da RCPD.

MÉTODO DE CÁLCULO: número de oficialização ou atualização de Referência Técnica.

PERIODICIDADE DA ENTREGA: anual

DEFINIÇÃO DOS TERMOS:

- Oficialização da Referência Técnica: refere-se à oficialização das Referências Técnicas nos municípios que não são sede de serviços especializados da RCPD, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;
- Atualização da Referência Técnica: refere-se ao preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

POLARIDADE: Maior melhor.

FONTE DE COMPROVAÇÃO:

- Oficialização da Referência Técnica: oficialização da Referência Técnica, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.
- Atualização da Referência Técnica: preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

UNIDADE DE MEDIDA: número absoluto

META: 1

NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 3

INDICADOR 04

NOME DO INDICADOR: Número de participação em reuniões de matriciamento.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Esse indicador objetiva a qualificação da Rede de Cuidados por meio da participação da Referência Técnica nas reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas pelas Juntas Reguladoras, bem como por meio da mobilização dos profissionais do território envolvidos com a temática.

MÉTODO DE CÁLCULO: número de reuniões de matriciamento nas quais as Referências Técnicas da Rede de Cuidados participaram e mobilizaram o município.

PERIODICIDADE DA ENTREGA: anual

DEFINIÇÃO DOS TERMOS:

- Reuniões de matriciamento realizadas: refere-se às reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas e realizadas pelas Juntas Reguladoras.

POLARIDADE: Maior melhor.

FONTE DE COMPROVAÇÃO: Autodeclaratória. Envio de lista de presença e descrição da reunião, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG.

UNIDADE DE MEDIDA: número absoluto

META: 6

NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 3

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLUXO E CRONOGRAMA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO RECURSO EXCEPCIONAL REPASSADO AOS MUNICIPIOS, PARA FOMENTO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

O fluxo para o monitoramento dos indicadores será:

I - Indicador 01:

a) pactuação da a Junta Reguladora em CIB microrregional pelo município sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados ou preenchimento do formulário eletrônico criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica, para atualização da Junta Reguladora;

b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;

c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;

d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;

e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e

f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

II - Indicador 02:

a) preenchimento do formulário eletrônico pelos municípios, identificando as reuniões de matriciamento organizadas pelas Juntas Reguladoras, no link a ser criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica;

b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;

c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;

d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

III - Indicador 03:
a) oficialização da Referência Técnica da Rede de Cuidados, pelo município que não é sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados ou preenchimento do formulário eletrônico criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica, para atualização da Referência Técnica;
b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

IV - Indicador 04:
a) preenchimento do formulário eletrônico pelos municípios, identificando as reuniões de matriciamento nas quais as Referências Técnicas participaram e mobilizaram o município, no link a ser criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica;
b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

O processo de monitoramento dar-se-á anualmente, conforme o cronograma abaixo:

Período de monitoramento	Período Monitorado	Ciência em CIB microrregional	Avaliação do Grupo Condutor	Ciência em CIB estadual
Janeiro e fevereiro de 2023	Dezembro 2021 a dezembro de 2022	Março de 2023	Abril de 2023	Maio de 2023
Janeiro e fevereiro de 2024	Janeiro 2023 a dezembro de 2023	Março de 2024	Abril de 2024	Maio de 2024
Janeiro e fevereiro de 2025	Janeiro 2024 a novembro de 2024	Março de 2024	Abril de 2025	Maio de 2025